

PROCESSO Nº: 1.054.055
NATUREZA: AUDITORIA
UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Trata-se de Auditoria de Conformidade realizada na Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no período de 20 a 25/8 a 1º/9/2018, com o objetivo de analisar a estrutura legislativa, física e organizacional da Administração Tributária Municipal.

Por meio do Ofício n. 9.610/2021 (fls. 132, Peça 40) o Prefeito Municipal de Santos Dumont, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, foi intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestasse acerca das medidas eventualmente tomadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, condizentes às recomendações elencadas no acórdão proferido nos autos em referência pela Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão realizada aos 4/8/2020, transitado em julgado aos 26/10/2020, cujo inteiro teor foi publicado no Diário Oficial de Contas (DOC) de 22/9/2020, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais).

Contudo, conforme se vê da Certidão de fls. 134, o Prefeito Municipal não se manifestou.

Nesse cenário, determino que seja renovada a intimação, via postal e também por e-mail, desta feita, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais).

Após a juntada das informações requisitadas ou transcorrido *in albis* o prazo estabelecido para tanto, retornem os autos conclusos ao meu Gabinete.

Tribunal de Contas, em 25 de novembro de 2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator